



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Cultura do Distrito Federal

EDITAL CCDF Nº 04/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência fixada no art. 11 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e em atendimento ao inciso II do art. 4º da Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura, RESOLVE:

1. Realizar processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo, para seleção de conselheiros (as) representantes da sociedade civil, para o Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC e formação de cadastro de reserva.

2. O Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura é órgão colegiado deliberativo de 2º grau, consultivo, normativo e fiscalizador, responsável pela seleção, monitoramento da execução, análise de cumprimento de objeto e das prestações de contas de todos os projetos e iniciativas aprovadas no âmbito do Fundo de Apoio à Cultura - FAC.

3. A participação no CAFAC enseja remuneração, nos termos da Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

4. Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil no CAFAC têm mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por igual período, de acordo com a Portaria nº 488, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria nº 145, de 20 de julho de 2020.

5. Do processo seletivo simplificado:

5.1 O presente processo seletivo simplificado se destina à seleção de conselheiro, representante da sociedade civil, para atuação no Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura – CAFAC e formação de cadastro de reserva.

5.2 A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

I - preenchimento da ficha de inscrição disponível em <https://www.cultura.df.gov.br/o-ccdf/>; e

II - avaliação curricular.

5.3 Dos requisitos e condições:

I - comprovar 4 (quatro) anos de atuação na área artística e cultural, na gestão cultural e/ou gestão pública, sendo destes de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no Distrito Federal;

II - comprovar residência mínima de 2 (dois) anos no Distrito Federal; e

III - comprovar graduação em nível superior concluída e reconhecida pelo MEC em qualquer área de formação.

5.4 Para a seleção dos Conselheiros serão considerados, além dos previstos na Portaria nº 488, de 2018, outros requisitos de qualificação educacional e experiência profissional, conforme especificações a seguir:

5.4.1 Experiência Profissional:

I - É desejável:

a) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos nas áreas culturais;

b) experiência profissional em análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos 04 (quatro) anos; e

c) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas a Políticas Públicas, Gestão Cultural, ou áreas afins.

6. Da Seleção:

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos Conselheiros de Cultura do Distrito Federal por meio da análise da qualificação educacional e experiência profissional, que serão pontuados conforme especificações a seguir:

I - qualificação educacional:

a) mínima: graduação superior concluída e reconhecida pelo MEC em qualquer área de formação; e

b) critérios de pontuação, conforme tabela do item 6.2: graduação concluída ou pós-graduações, reconhecidas pelo MEC em Direito, Artes, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Contabilidade, Comunicação Social ou outras áreas correlatas à arte e à cultura.

II - qualificação profissional:

a) mínima: comprovar 4 (quatro) anos de atuação na área artística e cultural, na gestão cultural e/ou gestão pública, sendo destes de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação no Distrito Federal;

b) critérios de pontuação:

(i) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos nas áreas culturais;

(ii) experiência profissional em análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos quatro anos; e

(iii) experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos em atividades relacionadas a Políticas Públicas, Gestão Cultural ou áreas afins.

6.2 Os seguintes critérios de pontuação serão utilizados para análise das candidaturas:

	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação superior concluída e reconhecida pelo MEC 10;	10
2	Graduação concluída, reconhecida pelo MEC em Direito, Artes, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Contabilidade, Comunicação Social ou outras áreas correlatas à arte e cultura, ou pós-graduação em áreas artísticas culturais;	15
3	Experiência profissional em atividades relacionadas ao gerenciamento de projetos artísticos culturais (5 pontos para cada	20

	experiência ou por ano inteiro acumulado);	
4	Experiência profissional em análise de projetos/candidaturas em editais, convocatórias, prêmios, processos de seleção, curadoria e concursos na área cultural nos últimos dez anos (5 pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado);	20
5	Experiência profissional em atividades relacionadas a Políticas Públicas nos últimos dez anos (5 pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado);	20
6	Mulheres e/ou pessoas provenientes de segmentos de alta vulnerabilidade (negros, populações originárias e tradicionais).	15

6.3 Serão selecionados os currículos dos candidatos que atingirem a nota de corte de 70 (setenta) pontos.

6.4 O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota final, considerando a análise curricular, será considerado (a) classificado (a) e pré-selecionado (a) para a vaga ora ofertada.

6.5 Todos (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão considerados (as) aprovados (as) no processo seletivo e estarão aptos à convocação como conselheiros (as) titulares ou composição do cadastro de reserva.

6.6 Em caso de empate na pontuação:

I - terão prioridade de escolha mulheres e/ou pessoas provenientes de segmentos de alta vulnerabilidade (negros, populações originárias e tradicionais); seguido por

II - experiência profissional em análise de projetos/candidaturas em editais, convocatórias, prêmios, processos de seleção, curadoria e concursos na área cultural nos últimos dez anos.

6.7 O presente certame tem a vigência de 2 (dois) anos a partir da publicação do resultado final desta seleção, podendo ser prorrogado por mais um ano.

7. Das vedações:

7.1 É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CAFAC, de servidor (a) do Poder Executivo do Distrito Federal e de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

7.2 É proibida a designação para atuação no CAFAC de pessoa que tenha praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

7.3 É vedada a designação para atuação no CAFAC de proponente de projeto que recebeu recursos do FAC que se encontre em qualquer etapa de execução ou de prestação de contas.

8. Cronograma:

Inscrição de candidaturas	De 0h00 do dia 16/08/2022 às 18h00 do dia 25/08/2022
Análise Curricular	De 26/08/2022 a 30/08/2022
Divulgação de resultado preliminar das candidaturas	31/08/2022
Prazo para recursos	01/09/2022 a 05/09/2022
Divulgação de resultado final	09/09/2022

9. Disposições finais:

9.1 As nomeações ocorrerão após o término dos mandatos dos conselheiros que por ora exercem seus mandatos.

9.2 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

9.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ELIZABETH FERNANDES

Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH FERNANDES - Matr.0245379-7, Presidente do Conselho**, em 10/08/2022, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=92959260 código CRC= **4BFB3517**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF